



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Complementar de nº 75/2018 de autoria do Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC e dá outras providências”.

O Relator, no uso de suas atribuições, vide art. 238, considerando que a Comissão de Legislação e Redação de Leis, com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – compete à apreciação de matérias atinentes a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, oferece parecer pela conveniência da aprovação do Projeto, com motivação remissiva ao parecer técnico-jurídico, ante o fato da regimentalidade dos seus termos.

O relator, com fulcro no art. 149 e 165 e seguintes do R.I, propõe a conveniência da aprovação da proposição, ante o fato de que inexistente vício legal ou regimental, tornando-o apto para votação em plenário, com as devidas emendas.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer jurídico e, de forma unânime, emite parecer **favorável** ao Projeto Legislativo em esboço.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira.

Vereador Bruno Lambreta

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Marcelo Gomes

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis